



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 4.854, de 19 de janeiro de 1999.

DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS E SOBRE A CARGA HORÁRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista na Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, o número mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 1999.

ARTIGO 2º - Todo o ensino fundamental deverá ser cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas.

ARTIGO 3º - Fica estabelecido como início das atividades docentes o dia 17 de fevereiro de 1999 e o prazo máximo de término das atividades letivas o dia 31 de dezembro de 1999.

ARTIGO 4º - As escolas, adequando-se às peculiaridades locais, poderão organizar seus calendários escolares diferenciados, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 23 da Lei supra.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

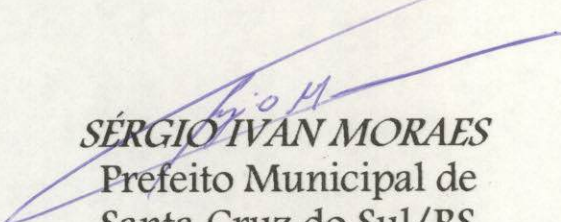
ARTIGO 5º - Fica estabelecido para o ano letivo de 1999, oito dias destinados às jornadas pedagógicas.

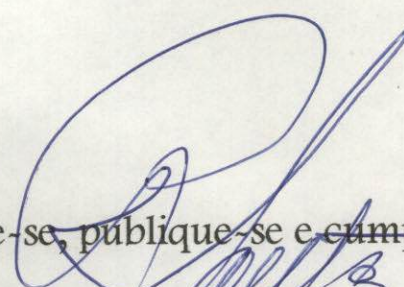
PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá ser computado como dia letivo o período destinado à jornada pedagógica.

ARTIGO 6º - Em cumprimento ao regime de trabalho de 20 horas (relógio) estabelecido no Plano de Carreira do Magistério prevê-se a participação do professor nos períodos de planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional, sessões de estudo e reuniões.

ARTIGO 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todo o ano de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 1999.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul/RS.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JACOB S.B. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração